

foram homologados os novos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º dos referidos Estatutos, o Conselho de Gestão determina o grau e a designação dos respectivos cargos dirigentes. Assim, de acordo com a decisão tomada na reunião do Conselho de Gestão, de 5 de Janeiro de 2010, determina-se a atribuição do grau de Dirigente Superior de 2.º Grau, ao Secretário da FMH.

Cruz Quebrada, 6 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, *Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto*.  
202795832

#### Despacho n.º 1364/2010

De acordo com a decisão tomada na reunião do Conselho de Gestão, de 5 de Janeiro de 2010, determina-se a atribuição ao Prof. Doutor Carlos Alberto Rosa Ferreira, a direcção do Centro de Informática da FMH, com as competências que actualmente lhe estão conferidas.

Cruz Quebrada, 6 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, *Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto*.  
202795946

#### Despacho n.º 1365/2010

Considerando as competências que me são conferidas através dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana homologados por despacho reitoral de 17 de Junho de 2009 e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho e de acordo com as decisões do Conselho de Gestão em reunião de 7 de Janeiro de 2010, delego no secretário da Faculdade de Motricidade Humana, João Fernando Pires Mendes Jacinto, as seguintes competências:

- a) Conceder licenças, dispensas de serviço e justificação de faltas aos funcionários não docentes;
- b) Conceder justificação de faltas aos docentes;
- c) Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/78, 28 de Março, a deslocação em serviço com utilização de viatura própria aos funcionários não docentes;
- d) Autorizar despesas inerentes ao funcionamento da Faculdade até ao limite de 2500€;
- e) Autorizar a autorização da atribuição do estatuto trabalhador-estudante de dirigente associativo e de atleta de alta competição;
- f) Autorizar inscrições e matrículas fora de prazo e a aplicação das coimas correspondentes;
- g) Autorizar a devolução de importâncias correspondentes à indevida cobrança de inscrições, propinas, emolumentos ou outras taxas cobradas aos estudantes;
- h) Autorizar requerimentos de estudantes relativos a exames e pré-requisitos;
- i) Autorizar alterações a lançamento de notas.

Cruz-Quebrada, 7 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, *Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto*.  
202793978

### Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

#### Aviso (extracto) n.º 1311/2010

Por despacho de 21 de Julho de 2009, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que foi autorizada a seu pedido, a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Assistente Operacional do mapa de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, Dina Maria Cordeiro Silvestre Rocha, produzindo efeitos a 27/07/2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em 04 de Dezembro de 2009. — O Secretário, (*Acácio de Almeida Santos*)

202797103

#### Aviso (extracto) n.º 1312/2010

Por despacho de 21 de Outubro de 2009, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi autorizada a seu pedido, a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Assistente Operacional, do mapa de pes-

soal não docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, Paulo Alexandre Correia Ribeiro, produzindo efeitos a 01/12/2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em 04 de Dezembro de 2009. — O Secretário, (*Acácio de Almeida Santos*)

202796553

### SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

#### Regulamento n.º 42/2010

Em execução e desenvolvimento disposto no n.º 1 do Artigo 45.º e n.º 1 do Artigo 48.º ambos dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho normativo n.º 18.º-A/2009, de 30 de Abril e publicados no *Diário da República* n.º 93, 2.ª série, de 14 de Maio de 2009, sob proposta do Administrador para a Acção Social da Universidade de Aveiro e no uso dos poderes que para o efeito me são conferidos pelo Artigo 48.º, n.º 1, ex vi, Artigo 23.º, n.º 3, al. n), dos mesmos estatutos, aprovo o Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro.

#### Regulamento orgânico dos serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Objecto

1 — O Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro, doravante designados, respectivamente por Regulamento e por SASUA é emitido ao abrigo e em cumprimento do n.º 1, do artigo 48.º, dos Estatutos da Universidade de Aveiro, doravante designados, também por Estatutos e UA.

##### Artigo 2.º

##### Natureza

1 — Os SASUA são um Serviço da UA vocacionado para assegurar a missão e as funções de acção social escolar no ensino superior, dotados de autonomia administrativa e financeira, nos termos da lei e dos Estatutos da UA.

2 — Os SASUA estão sujeitos à fiscalização do Fiscal Único e as suas contas são objecto de consolidação no perímetro da Universidade de Aveiro.

##### Artigo 3.º

##### Missão

1 — A missão dos SASUA é contribuir para a formação integral dos estudantes, enquanto desígnio constitutivo do projecto educativo da UA, proporcionando apoios sociais aos alunos, por forma a garantir a igualdade de oportunidades no acesso e na frequência bem sucedida do ensino superior, em contexto académico de cidadania activa.

##### Artigo 4.º

##### Visão

A visão dos SASUA consiste na sua afirmação como referência nacional no âmbito das políticas sociais no ensino superior.

##### Artigo 5.º

##### Valores corporativos

A ambição, a arte, a avaliação, o bem-comum, a cidadania, a comunidade, o conhecimento, a cooperação, a credibilidade, a cultura, o diálogo, a diversidade, a educação, os estudantes, a ética, a exigência, o futuro, a geração, a igualdade, a inclusão, a inovação, a integridade, a intermultidisciplinaridade, a lealdade, a modernidade, a motivação, a mudança, a oportunidade, a participação, a partilha, o património, a pluralidade, a qualidade, o respeito, a responsabilidade, o rigor, o serviço, a sociedade, a sustentabilidade, o talento, a tradição, a universalidade, o valor e a visão.